p/ Emenda Substitutiva aprés p/ 1º turno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
20
02

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27 2020, 11 DE SETEMBRO 2020

APROVADO EM, 02/12/2020 Vereador

CRIA A "CASA DO ARTESÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado na cidade de Espera Feliz/MG, a "**CASA DO ARTESÃO"** , visando proporcionar aos artesãos um local onde os seus produtos poderão ser expostos e comercializados;

Parágrafo Único - A "Casa do Artesão" funcionará na Casa de Pedra, situada à Praça Cira Rosa de Assis.

Art. 2 º- Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada .

Parágrafo Único - A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas aplicáveis ao produto.

Art. 3 º - A **"CASA DO ARTESÃO"** da cidade de Espera Feliz/MG, será coordenada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Parágrafo Único - As Secretarias estabelecidas pelo caput desta lei, terão prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sancionada a presente lei, para criação de seu Regimento Interno, estabelecendo as formas de seu funcionamento, bem como a sua implantação.

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 11 de setembro de 2020

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata-se da Criação da "**CASA DO ARTESÃO**", na Casa de Pedra, situada à Praça Cira Rosa de Assis, em incentivo aos artesãos do Município, onde os mesmos poderão expor e comercializar suas criações.

Tal Criação já foi objeto de autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em sua reunião datada de 04/10/2017, indicando a Casa de Pedra para seu funcionamento.

Quando da realização da audiência pública virtual, realizada em agosto de 2020, houve indicação dos participantes para criação da Casa do Artesão .

Certo da compreensão dos nobres Vereadores, solicitamos a apreciação do Presente Projeto de Lei em regime de Urgência e Urgentíssima, antecipamos agradecimentos.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
80
04

Ofício nº: 203/2020
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 17/09/2020

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Municipal - *CRIA A "CASA DO ARTESÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ MG
ENTRADA
18 / 09 / 2020

Ao Exmº Sr.
Júlio Maria do Amaral
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG